



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3.525/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 545 PG: 02 e 03
Data 30/06/20 a ---

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marques

Rúbrica

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1.561/2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 137.280,00** (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR (R\$)
1060-08.122.7000.2.054	3.3.90.30	COVID-19 – Federal	22.050,00
1060-08.243.7001.2.055	3.3.90.30	COVID-19 – Federal	6.900,00
1060-08.244.7005.2.059	3.3.90.32	COVID-19 – Federal	73.830,00
1075-08.241.7003.2.057	3.3.90.30	COVID-19 – Federal	34.500,00
VALOR SUPLEMENTADO			137.280,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente decreto, com fundamento contábil-orçamentário no artigo 41, inciso II, e artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, ficam à conta da transferência financeira do **Governo Federal**, através do **Ministério de Estado da Cidadania**, de acordo com a Portaria nº 369/2020, de 29 de abril de 2020.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único – Os recursos emergenciais de que trata a portaria descrita no *caput* deste artigo serão utilizados no fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** para os profissionais das unidades públicas de atendimento do **Sistema Único da Assistência Social (Suas)** e com **alimentos, prioritariamente ricos em proteínas**, para pessoas idosas e com deficiência e acolhidas no **Serviço de Acolhimento Institucional** e em atendimento no **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas do (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2020.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO